

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

### PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CPIDDCA.

Pelo presente instrumento os municípios de:

- I – **BELA VISTA DA CAROBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.441/0001-07, com sede na Rua Rio de Janeiro, n. 1021, centro, Bela Vista da Caroba, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DILSO STORCH, brasileiro, inscrito no CPF nº 748.894.199-34;
- II – **AMPERE**, inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, 279, centro, Ampere, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DISNEI LUQUINI, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.307.649-30;
- III – **CAPANEMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro, Capanema, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal AMÉRICO BELLÉ, brasileiro, inscrito no CPF nº 240.595.879-15;
- IV – **PLANALTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Rua Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Planalto, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal INÁCIO JOSÉ WERLE, brasileiro, inscrito no CPF nº 815.418.219-04;
- V – **PINHAL DE SÃO BENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, com sede na Avenida São Roque, 178, Pinhal de São Bento, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JAIME ERNESTO CARNIEL, brasileiro, inscrito no CPF nº 453.192.789-34; e
- VI – **PEROLA D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.924.290/0001-69, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 280, Perola D'Oeste, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal NILSON ENGELS, brasileiro, inscrito no CPF nº 717.534.789-87;



Inácio



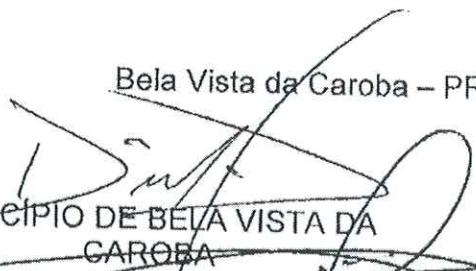
Celebram o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que, após sua ratificação por todos os seus subscritores, extinguirá o Contrato constitutivo do consórcio conforme termos e condições a seguir:

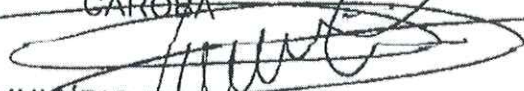
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**BASE LEGAL E EXTINÇÃO**

1.1 - O presente INSTRUMENTO, com amparo nas determinações artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que será ratificado por lei especificada a ser editada pelos CONSORCIADOS, tem como finalidade extinguir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE: BELA VISTA DA CAROBA, AMPÉRE, PINHAL DE SÃO BENTO, PÉROLA D'OESTE, PLANALTO E CAPANEMA – CPIDDCA, destinado à gestão associada de serviços públicos, captação de recursos, bem como à transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos pelos CONSORCIADOS.

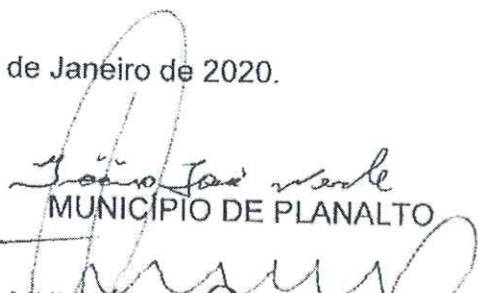
1.2 - O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, após sua ratificação mediante lei aprovada pelas Câmaras Municipais dos Municípios subscritores, converter-se-á em extinção ao Contrato constitutivo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CPIDDCA.

Bela Vista da Caroba – PR, 23 de Janeiro de 2020.


  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA  
CAROBA

  
MUNICÍPIO DE AMPÉRE

  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

  
MUNICÍPIO DE PLANALTO

  
MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO  
BENTO

  
MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE